

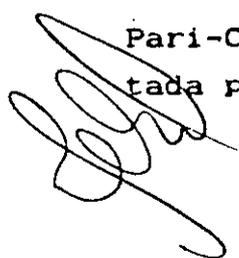
Manaus, 09 de dezembro de 1987.

Segundo informações de membros da Comunidade Indígena Pari-Cachoeira, na A. I. Pari-Cachoeira, inclusive de seu atual líder, "Capitão" Henrique Castro (TUKANO), os habitantes daquela Área Indígena lutam há dezessete anos pela demarcação de suas terras. Estes se consideram pioneiros nesta luta e a meu ver, nota-se um certo rancor quando dizem que no início desse processo, eles eram ridicularizados pelos membros e lideranças das demais Áreas Indígenas daquela região. Hoje se vangloriam de uma nova realidade: enquanto eles têm um processo de regularização de suas terras já desencadeado, as demais populações indígenas do alto rio Negro ainda tentam desencadear tal processo em suas Áreas.

O primeiro Grupo de Trabalho que tenho conhecimento, instituído para realizar os trabalhos de identificação e delimitação da A. I. Pari-Cachoeira, foi criado em 29/01/79, através da Portaria n° 546/N da FUNAI. A área aproximada, proposta por este GT, era de 1.020.000 ha. No ano de 1986, pela Portaria/FUNAI de n° 2003 (emitida em 17.01.86) foi instituído novo GT para identificação e delimitação da A. I. Pari-Cachoeira, o que caracteriza a rejeição final da proposta do GT Port. 546/N de 1979, por inatualidade ou outro motivo que não é de meu conhecimento.

Este novo GT, propôs para a Área, uma superfície aproximada de 1.418.000 ha, englobando a região imemorial MAKU das cabeceiras do rio Marié, do rio Curicuriari e do igarapé Turi, assim como os igarapés afluentes pela margem esquerda do médio rio Traíra, já que os MAKU tradicionalmente mantêm relações de trocas com grupos daquela Área, sendo que engloba também uma comunidade TUYUKA.

Porém, em 20 de junho de 1986, Lúcio Miguel Fontes (Presidente da Comunidade Indígena Pari-Cachoeira), Benedito Fernandes Machado (Líder Geral e Porta-Voz), Higino Pimentel Tenório (Líder Adjunto) e Álvaro Fernandes Sampáio (Líder e Procurador) enviaram uma carta ao Superintendente da FUNAI em Manaus, Sr. Sebastião Amâncio da Costa, informando da reunião que tiveram com membros do Governo Federal em 04/06/87, onde foram notificados de que não seria possível a demarcação contínua da A. I. Pari-Cachoeira, somente através da criação de Colônias Indígenas, onde "cada família adquiria lote com seu respectivo título de propriedade". Informa ainda que em Assembléia Geral da Comunidade Indígena Pari-Cachoeira (nos dias 08 e 09/06/86), tal proposta foi rejeitada por unanimidade pelos membros daquela Comunidade.



Nesta carta solicitam a demarcação contínua de suas terras, a fim de solucionar "conflitos diversos" e evitar o "atrofiamento da liberdade de trabalho, de ação, de progresso como homem, pessoa, humano, enfim, a sua autodeterminação". Propõem limites de sua Área Indígena, que abrangem uma superfície aproximada de 1.152.000 ha.

Esta carta foi encaminhada pelo Superintendente Sebastião Amâncio da Costa ao Superintendente da Superintendência de Assuntos Fundiários-SUAF na FUNAI em Brasília. Este a enviou em 05.07.86 à Divisão de Identificação e Delimitação-DID, sob sua jurisdição, para parecer do Antropólogo Alceu Cotia Mariz (Coordenador do GT Port. 2003/86). A documentação contou ainda com o despacho da Chefe da DID, a Etno-historiadora Sônia de Almeida Demarquet, encaminhando ao referido Antropólogo.

O Antropólogo Alceu Cotia Mariz, relata em seu parecer (Parecer nº 020/DID de 31/10/86) que a liderança TUKANO de Pari-Cachoeira "abriu mão da parte da área identificada pelo GT constituído pela Port. 2003/E de 17.01.86," e que a "referida área abdicada corresponde ao trecho compreendido pela margem esquerda do rio Apapóris; margem esquerda do rio Traíra até a foz do rio Castanho; margem esquerda do rio Castanho até a foz do igarapé Abiu; subindo por este até suas cabeceiras seguindo por uma linha seca até a margem direita do rio Ira, seguindo por este até o rio Tiquié, sendo ao sul, o trecho correspondente à toda a bacia do rio Curicuriari". Informa que a referida área é "tradicional imemorial de índios do grupo MAKU" e esclarece que "se a liderança TUKANO, cujo grupo também ocupava a área - onde inclusive descobriu ouro na época recente - achou por bem abdicar do trecho acima referido, o fez por motivos próprios e diferentes dos argumentos assimilados e considerados pelos membros do GT."

E continua: "Assim sendo, conservamos nossa posição pela área originalmente proposta pelo GT, conforme relatório encaminhado em 18 de março de 1986, e apenas subscrevemos o memorial com o mapa modificado a título de reconhecimento ao fato da decisão tomada soberanamente pela liderança TUKANO. Sou, porém, de opinião que a liderança MAKU do rio Traíra pudesse manifestar sua palavra para legitimar a decisão final."

Na Comunicação Interna nº 016/DID/87, de 02.02.87, o Antropólogo Alceu Cotia encaminha a documentação acima descrita à Chefia da DID e opina no sentido de que, sendo considerada a proposta da liderança TUKANO, deverá ser feita uma proposta de regularização das terras das comunidades que estariam sendo excluídas



da A. I. Pari-Cachoeira e determinação de uma reserva da margem esquerda do rio Traira e entre os rios Curicuriari e Mjriti, através de um conhecimento maior deste última área pela FUNAI.

O Parecer n° 001/DID/87 de 05/02/87 da Chefe da DID, de monstra em seu primeiro parágrafo, estar "plenamente de acordo com o parecer do Sr. Antropólogo Mariz" e sugere enviar a "documentação à 5a. SUER".

Os dois últimos documentos acima citados fazem referência ao estabelecimento de "um limite de interesses entre a Comunidade TUKANO e a empresa Paranapanema". Porém, na documentação que possuo, o acordo é datado de 12/04/87, sendo assim, posterior às referências que dele são feitas. Talvez, na época já houvessem notícias sobre a preparação deste acordo.

É importante notar porém, que nem o acordo (estabelecendo limites que resultam numa área aproximada de 1.152.000 ha) e nem a carta das lideranças de 20/06/86 (estabelecendo os mesmos limites), são anteriores ao relatório do GT Port. n° 2003, encaminhado em 18/05/87. E o acordo levou em consideração a área da Portaria de 1979 (1.020.000 ha). Além disso, consta no mapa da UCIRT, que acompanha a documentação do acordo, a seguinte observação: "Acordo de honra firmado entre a Comunidade e a Paranapanema, que aumentou pacificamente a área de 1.020.000 ha (em 1979) para 1.152.000 ha (aproximadamente) em 16.08.86". Neste mapa, constam três plotagens da A. I. Pari-Cachoeira: uma referente à Portaria de 1979, outra referente ao acordo e outra como "área pretendida inicialmente pela Comunidade" (que se refere à área proposta pelo GT Port 2003, de 17.01.86).

Sinto-me no dever de informar, por sentir-me responsável como funcionário da FUNAI, órgão tutelar dos grupos indígenas do Brasil, que membros das comunidades daquela Área Indígena disseram que alguns líderes assinaram o referido acordo sob pressão, inclusive o "Capitão" da Comunidade Indígena de Pari-Cachoeira, Henrique Castro. Quando entrevistei José e Francisco Maranhão, tomei conhecimento do fato, que foi confirmado pelo próprio "Capitão" Henrique Castro, que afirmou ainda ter sido um dos últimos a assiná-lo.

As considerações feitas acima visam fornecer uma visão das questões que envolvem o processo de regularização das terras de tais comunidades, para que se possa entender as que se seguem.

No final do mês de junho do corrente ano, fui chamado



pelo Superintendente Executivo Regional da 5a. SUER/Manaus, a participar dos trabalhos do "Projeto Calha Norte" na A. I. Pari-Cachoeira. Fui informado, na ocasião, que eu poderia inteirar-me das atividades que seriam realizadas através da reunião entre representantes da FUNAI, Conselho de Segurança Nacional, IBDF, Governo do Estado do Amazonas e lideranças indígenas, na Secretaria Geral do CSN/Brasília, em 07/07/87.

Na reunião, fui informado que seria considerada para os trabalhos de campo, a área de 1.152.000 ha, proposta pelas lideranças indígenas; que seriam criadas Colônias Indígenas no seu interior, sendo estas envolvidas por Florestas Nacionais, de "usufruto das Comunidades Indígenas da A. I. Pari-Cachoeira"; e ainda, que seria feito um levantamento sócio-econômico através de "Fichas de Dados" (cujos modelos foram entregues, na ocasião, aos que estavam presentes), que embasaria a implementação de ações de desenvolvimento sócio-econômico.

Informou-nos o Sr. Cel. Antônio Carlos Carneiro da Silva, da Secretaria Geral do CSN, que para solucionar os problemas que têm envolvido a demarcação das terras indígenas na faixa de fronteira, a melhor maneira seria a criação de Colônias Indígenas e Florestas Nacionais. Indaguei-lhe como se teria chegado a tal conclusão, tendo respondido que foram feitos estudos para tal. Interessado em tomar conhecimento sobre estes estudos, perguntei como poderia a eles ter acesso. A resposta foi de que o assunto foi debatido em reuniões e que estas soluções estavam de acordo com os propósitos do Governo Federal. Assim, passamos a discutir sobre as "Fichas de Dados".

No início da segunda quinzena do mês de julho, recebi na 5a. SUER a Portaria n° 1902 de 09/07/87, que intituiu o GT que procedeu o referido levantamento.

Dos componentes que constavam na Portaria, seis passaram a formar o que foi chamado de "Grupo de Execução". Durante os trabalhos de campo, este grupo se subdividiu em dois, para aproveitamento das duas aeronaves da FAB que foram utilizadas para deslocamento em campo. Não havendo condição de transportar mais que três passageiros nas aeronaves e sendo imprescindível o acompanhamento de um intérprete indígena, o Grupo de Execução adotou o seguinte procedimento: um membro de cada sub-grupo ficaria na Comunidade de Pari-Cachoeira para preenchimento definitivo da "Ficha de Dados", em sistema de rodízio. Quem ficasse incumbido de entrevistar as lideranças ficaria na base. Assim, a cada dia um membro de cada sub-grupo preencheria a FAF (Ficha de Avaliação Familiar

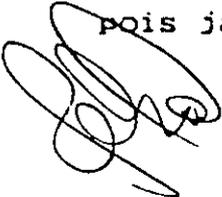
criada em campo para composição final da "Ficha de Dados"); outro entrevistaria as lideranças, tendo como roteiro a "Ficha de Dados"; e o outro, estaria na base registrando os dados colhidos no dia anterior. No dia seguinte, quem entrevistou as famílias, entrevistaria as lideranças; quem entrevistou as lideranças ficaria na base e quem ficou na base entrevistaria as famílias.

Para esclarecer estes e outros procedimentos adotados, propus ao grupo que fizéssemos um relatório final, onde seriam expostos o problemas encontrados, metodologia utilizada e outras considerações genéricas. Por exemplo: no relatório final, foi incluída uma classificação de graus de aculturação elaborada pelo Antropólogo Darcy Ribeiro (transcrita para uma lousa, era consultada pelo membro do grupo que ficava na base, para preenchimento do item 2.1 da "Ficha de Dados"). Sem que fosse feito o relatório final, quem fosse apreciar as fichas não poderia saber, dentre os tantos critérios de avaliação de graus de aculturação existentes, qual teria sido utilizado, já que muitos destes utilizam uma mesma nomenclatura. Assim, elaboramos o relatório final, não visando resumir os dados levantados, mas sim expondo os procedimentos adotados para obtê-los.

Após a elaboração de tal relatório, este ficou sob a responsabilidade dos membros do GT que foram convocados para reunirem-se em Brasília com as partes envolvidas, onde o entregaram juntamente com as "Fichas de Dados".

Cabe informar aqui, que tais membros ficaram incumbidos de anexar no relatório o modelo da FAF, listagens de comunidades, populações, lideranças e informações sobre o "garimpo indígena da Serra do Traira", feito em Manaus, mas que não houve tempo para datilografar. O corpo do relatório final foi fotocopiado em Manaus, e logo em seguida, o original foi assinado pelos membros do Grupo de Execução, em todas as folhas.

Quando o Sr. Major Jordan Silveira Brandão, membro do Grupo de Execução, retornou a Manaus, encontramos-nos na sede da 5a. SUER, onde entregou-me outra cópia do relatório já contendo os anexos, dizendo-me que haviam sido feitas alterações no item Grau de Aculturação (item 3.a.2), ressaltando que não era nada de importante. Verificando tais alterações, constatei a retirada da última frase de cada sub-item do mesmo, correspondendo a parte do texto reproduzido da obra de Darcy Ribeiro ("Os Índios e a Civilização"), nas páginas 03 e 04 do relatório. Em seu lugar foi inserida outra frase correlacionando o grau de aculturação com as comunidades levantadas, de forma generalizada. Fiquei apreensivo, pois já tendo discutido a questão, havíamos resolvido não fazer



tal correlação, já que a "Ficha de Dados" continha, em separado, as considerações necessárias sobre o assunto. Estranhei o fato de que na cópia a mim entregue, as páginas que sofreram alteração mantinham, como no original, as assinaturas dos membros do Grupo de Execução.

Apesar disso, como já disse, cada "Ficha de Dados" contém consideração, em separado, sobre o grau de aculturação. Como o que deveria ser levado em conta pelas pessoas que iriam propor as ações de desenvolvimento sócio-econômico, estava nos dados existentes naquelas fichas, e não no relatório explicativo, limitei-me a aguardar os fatos.

Sobre o andamento dos trabalhos de gabinete, obtive informações verbais do Assessor da 5a. SUER, Benedito Machado (líder TUKANO), que quando indagado, revelava que estavam sendo feitas reuniões em Brasília, onde se discutiam sobre quantas Colônias iriam ser implantadas e como seriam distribuídas na Área Indígena. Informava ainda que estava sendo formado um Grupo de Trabalho Interministerial, para planejar as ações a serem implementadas em Pari-Cachoeira. Posteriormente, fui convidado pela 5a. SUER a acompanhar o GTI em viagem de reconhecimento à Área, na segunda semana de novembro/87.

Em diálogos que mantive com membros do GTI, estes me passaram a impressão de que não haviam consultado as "Fichas de Dados" (que continham as informações que deveriam dar o direcionamento a suas ações). Dois deles me informaram que só tinham conhecimento do relatório final e de alguns dados que a eles foram expostos, nas reuniões em que participaram. Fiquei novamente apreensivo.

No documento "Pasta de Trabalho para o GTI", no qual estão incluídos vários documentos, consta uma "Legislação Básica sobre Terras Indígenas", onde no item 5, é descrita a "Portaria FUNAI/PP n° 1902/87, de 09 Jul 87" (na cópia que tomei conhecimento não há uma transcrição da portaria, mas somente considerações sobre a mesma e ao Grupo de Execução), como se vê abaixo:

1° - "Este Grupo (refere-se ao GT da Portaria) passou a denominar-se "Grupo de Execução".

2° - "...ficando incumbido de realizar os trabalhos de campo.

—delimitação preliminar das áreas ocupadas ou habitadas pelos silvícolas, identificação dos grupos étnicos.. "

Quanto à primeira transcrição, digo que o GT da Porta-

ria não "passou a denominar-se 'Grupo de Execução'", pois o mesmo foi formado por apenas seis membros daquele GT, que executaram os trabalhos técnicos em campo.

Quanto à segunda transcrição, o termo delimitação foi colocado de forma indevida, pois a mesma não foi efetuada, já que os procedimentos adotados não atendem às normas estabelecidas em Decretos do Poder Executivo e Portaria da FUNAI. O que foi solicitado na "Ficha de Dados", no item 1.c, era a "Área física e ou limites naturais da Maloca-Aldeia-Comunidade (se possível esboçar a forma da área)", o que além de não ser delimitação não foi possível ser feito, conforme consta no item 9.a.1 (página 09) do relatório final.

Na "Pasta de Trabalho para o GTI", também consta um "Plano de Ação Preliminar". Este documento, na cópia que chegou ao meu conhecimento não possui assinaturas. Assim, desconheço seus autores. Na parte superior da primeira página consta que é um documento da FUNAI.

No item I, 3º§, do referido documento, consta:

"Partindo de dados obtidos no campo pelo Grupo de Execução, que trabalhou na Terra Indígena Pari-Cachoeira, no período de 20 de julho a 21 de agosto de 1987, ele procura atender no Decreto nº 94.946, de 23 de setembro de 1987".

Sobre o descrito acima, tenho a considerar o seguinte:

1º) Deve ser observado, antes de mais nada, que o Grupo de Execução, do qual participei, é anterior ao Decreto nº 94.946;

2º) Não atende ao disposto no referido Decreto pois:

- a) Não foi atendido o Art. 2º: "Os critérios para avaliação do grau de aculturação dos grupos indígenas serão fixados pela Fundação Nacional do Índio." Segundo informação verbal da Sra. Sônia de Almeida Demarquet, esses critérios ainda não foram fixados. Assim, a forma como foram feitas as considerações sobre grau de aculturação pelo Grupo de Execução não obedece ao disposto neste artigo;
- b) O disposto no Art. 2º visa dar subsídios para a distinção entre Colônia Indígena e Área Indígena, prevista no Art. 1º do mesmo Decreto.

No "Plano de Ação Preliminar" é proposta a criação de Colônias Indígenas, porém, no Art. 1º do Decreto consta que a criação de Colônia Indígena se dará quando a terra for "ocupada ou habitada por índios aculturados ou em adiantado processo de aculturação".



Mesmo ainda não tendo sido fixados pela FUNAI, os critérios de avaliação do grau de aculturação, convém dizer, já que foi proposta a criação de Colônias Indígenas, que as comunidades da A. I. Pari-Cachoeira, a meu ver, não se enquadram no disposto no item II do Art. 1º do Decreto, havendo muitas delas em que a língua portuguesa não é falada, outras em que apenas uma minoria a entende. Além disso, em duas comunidades, ambas do grupo étnico MAKU, a presença das aeronaves causou pânico, correria e fuga dos membros da aldeia para a mata, o que infelizmente causou risos entre alguns membros do próprio Grupo de Execução e de membros da FAB. Ainda, na Comunidade Indígena Nova Fundação, foi necessário utilizarmos dois intérpretes em "cadeia" para colher informações.

3º) Como os trabalhos não visam a identificação e delimitação, os mesmos não atendem também, ao Decreto nº 94.945, de 23/09/87, nos seu Art. 2º, parágrafos 1º, 2º e 4º.

Na página 04 do referido "Plano de Ação Preliminar, consta que cinco comunidades, "apesar de não estarem no limite físico da Colônia, compartilharão das ações governamentais prestadas às Comunidades englobadas". Tal exclusão, além de não garantir a posse definitiva das terras ocupadas por aquelas comunidades, não foi justificada e não adotou critérios legais ou de consenso conhecidos.

Consta na página 06, que "Um convênio entre o IBDF e a FUNAI transferirá para esta a administração das Florestas Nacionais de Pari-Cachoeira I e II". Não tenho conhecimento de disposições legais que possam garantir esta transferência.

Consta na página 10 que "Apesar dessa 'extensa' rede de escolas há em Umari do Norte 07 jovens que não frequentam escola, em Templo do Diabo 6, em São Joaquim 15, Sítio do Messias 5,..." (outras). Não tenho conhecimento de como foram obtidos tais dados e nem me responsabilizo por eles, já que não constavam das "Fichas de Dados". O mesmo foi feito em relação à Colônia Indígena de Pari-Cachoeira II, na página 11.

Entre várias considerações que eu poderia fazer, limitei-me aqui a mais duas:

1º - Já que na cópia deste documento, que tomei conhecimento não há assinaturas, acho importante ressaltar que o Grupo de Execução limitou-se à coleta de informações e não participou

da elaboração deste "Plano de Ação Preliminar";

2° - Em várias partes do Plano, há previsão de utilização do apoio e assistência de missões religiosas. Porém, pelo que chegou ao meu conhecimento, estas não participaram de sua elaboração e nem no GTI.

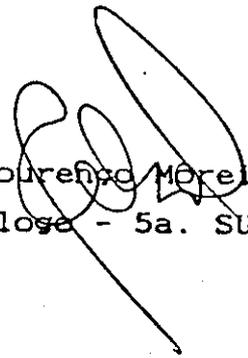
Toda minha preocupação está centrada basicamente em três pontos:

1° - Que os fatos acima relatados, alertam para procedimentos não previstos, podendo alguns procedimentos e ações não atingirem os objetivos e até mesmo, serem prejudiciais às comunidades daquela Área Indígena:

2° - Poderá recair sobre a FUNAI a responsabilidade por tais procedimentos e ações, sendo danoso para a Fundação, inclusive se expondo-a "críticas" via opinião pública, que desgastaria a sua imagem, podendo até criar fontes de descrédito para com a FUNAI;

3° - Deixar claro que os limites de minha ação, enquanto componente do Grupo de Execução, foram de participar do levantamento sócio-econômico que serviria para a implementação de de ações governamentais de desenvolvimento sócio-econômico, não podendo recair sobre mim responsabilidades sobre a utilização destes dados em qualquer proposta referente à regularização da situação das terras e sobre o conteúdo das propostas do "Plano de Ação Preliminar", dos quais não participei.

É o que neste momento tenho a considerar.



Celso Lourenço Moreira Corrêa  
Antropólogo - 5a. SUER/FUNAI

De : Antropólogo Celso Lourenço Moreira Cordeira/DPI  
Para: Superintendente Executivo Regional Sr. Sebastião  
Amâncio da Costa - 5ª SUAR.  
Ref.: Encaminha Informação nº 005/DPI/5ª SUAR/87.

Prezado Senhor,

Encaminho a V. Sª, para conhecimento e providências que julgar necessárias, a Informação nº 005/DPI/5ª SUAR/87, já que as considerações nela contidas envolvem questões concernentes à 5ª SUAR.

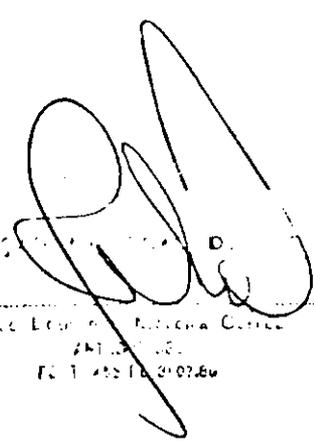
Sugiro enviar cópia deste documento para a SUAR, para parecer dos técnicos daquela Superintendência, em especial para o Antropólogo Alceu Góti Mariz e a Etno-historiadora Sônia de Almeida Demarquet, já que são citados no referido documento, e para conhecimento da Antropóloga Luciene Guimarães de Souza, Antropóloga da ADR São Gabriel da Cachoeira.

Declaro que estou encaminhando a presente C.I. sem a assinatura do Sr. Hissa Hagib Abraão, já que o mesmo encontra-se momentaneamente afastado por motivos de saúde, e tendo em vista a urgência do assunto. Informo também que solicitei verbalmente a autorização do Assessor José Ribamar Caldas, que deu parecer favorável a tal procedimento, na presença de funcionários desta Divisão e de outros setores da 5ª SUAR, além do que, o assunto considerado não envolve diretamente a DPI.

Renovando os votos de estima e consideração, despeço-me.

*A D.F.U.*  
*SOLICITADO:*  
*01 - ENCAMINHAR CÉPIA A SUAR;*  
*02 - CÉPIA AO JOSEMO JACIR DE CÉSAR; INTERLOCUTOR;*  
*03 - ENCAMINHAR CÉPIA AO CAVALHO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PELO SENHOR A. J. JACIR-CACHOEIRA*

FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE REGIONAL  
Célio Lourenço Moreira Cordeira  
DPI  
11/07/87  
146/87



MANAUS, 15 de FEVEREIRO de 1988.

CARTA Nº 189/88.

AO CENTRO ECUMÊNICO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
C E D I  
São Paulo S.P.

SOLICITAÇÃO:

Estou enviando ao Cedi, que ultimamente solicitei que desenha-se uma mapa Área Indígena aproximadamente 1.152.000 ha, mas como surgiu criação de Colonia Indígena uma maneira de demarcar na faixa de Fronteira de 150 km, alterou muito portanto estou enviando 2º vez para - inalterar as divisões, entre Colonia Indígena e Floresta Nacionais, é para saber as divisões é que eu estou enviando, que faça outra vez o nôvo desenho, por parecer só de copiar.

Quando estiver pronto me envia de volta, se achar impossível me devolva urgente:

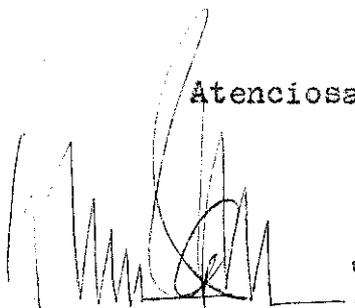
Envio tambem uma Xerox Cópia, histórico:  
INFORMAÇÃO Nº 005/DPI/5a. SUER/87.

Esta cópia eu consegui através de um antropólogo amigo que participou no Grupo de Execução Levantamento de demarcação de terra, esta cópia ficará nas pasta de Confidenciais do Cedi.

Se atender a minha solicitação sei que o Cedi nunca me deixou atender desde já agradeço a equipe fôgo, que preocupa com os acontecimentos fatos assuntos indígenas.

Obrigado por tudo

Atenciosamente



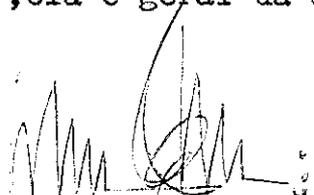
GABRIEL DOS SANTOS GENTIL  
INDIO TUCANO

Esta mapa também é precisamos que desenha na Escala Nº  
1:250.000

Foi copiada e cordenada na computação do DNPM de Manaus,  
serve tamanho do papel Ofício, ela é COLONIA INDIGENA -  
PARI-CACHOEIRA III, área aproximada de 10.000 ha.

---

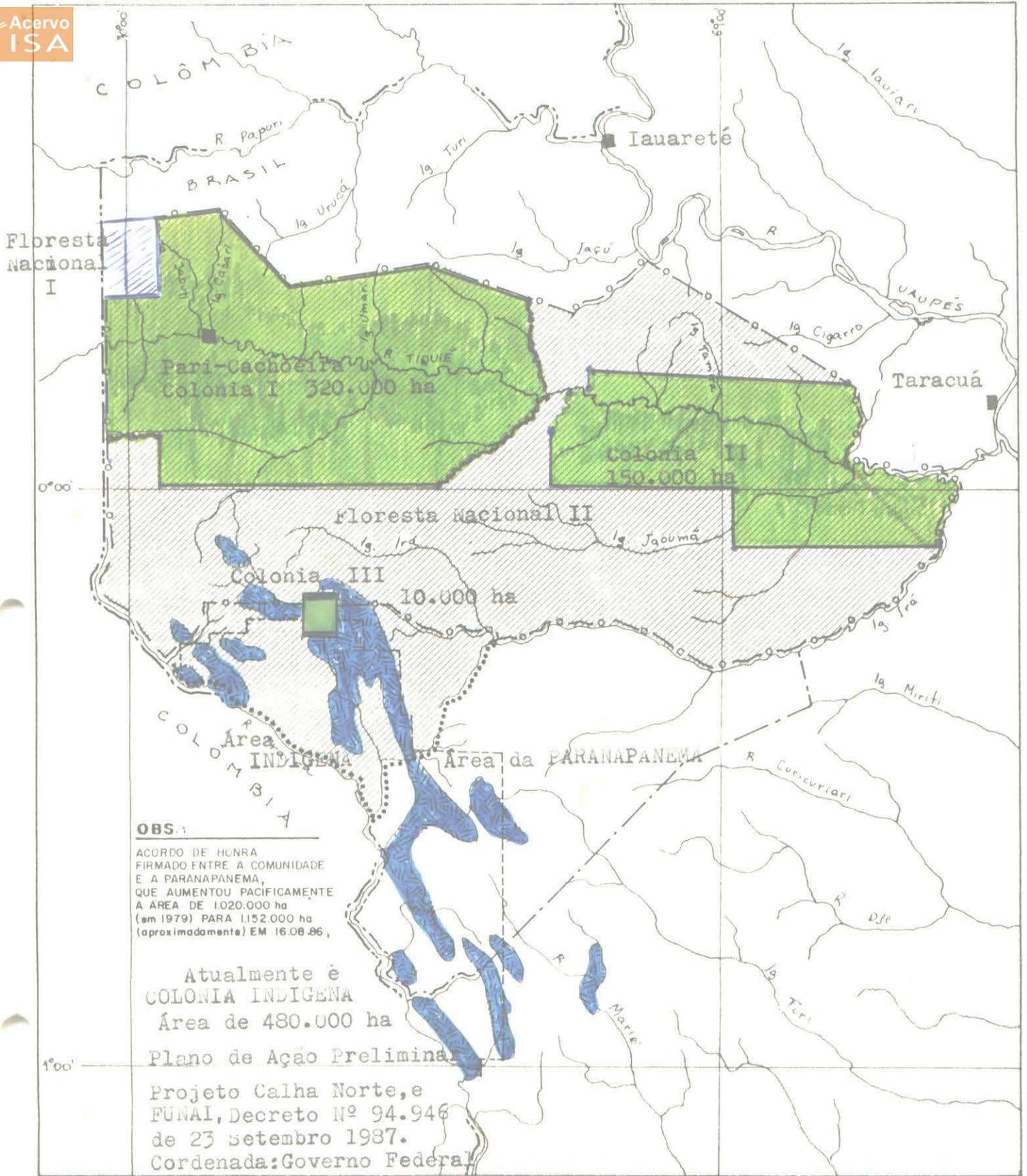
Enquanto outra mapa sejam feita na mesma Escala contínua  
1:1.000.000 , só é copiar, ela é geral da área.



Gabriel dos Santos Gentil  
Tucano

Manaus, 15.02.1988.

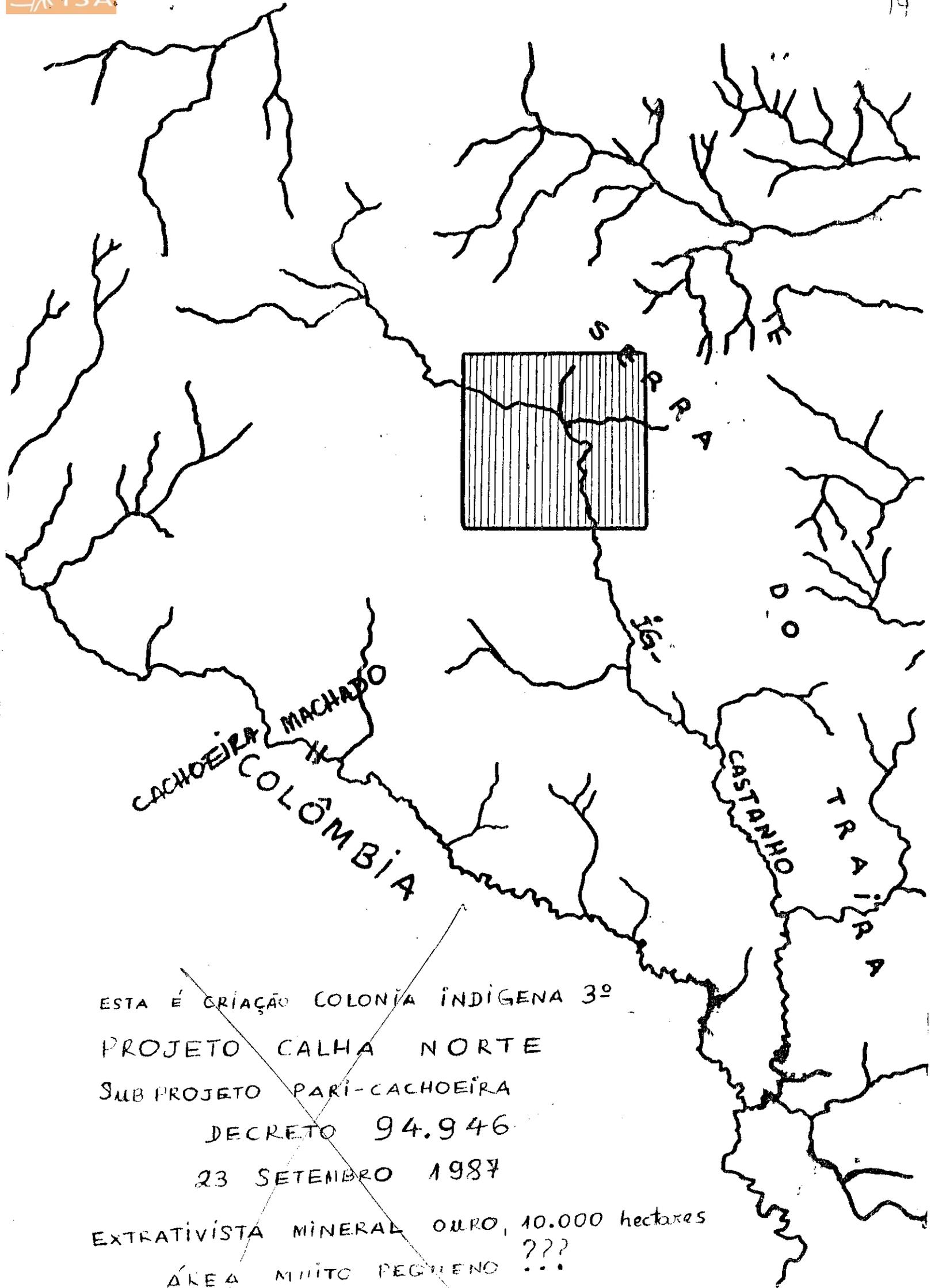
Obs: Área cores verdes são colônia indígena



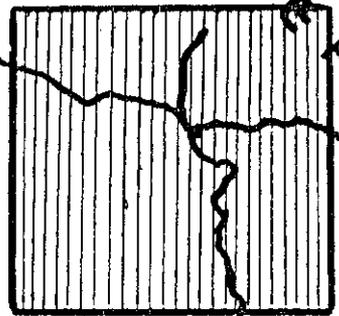
**SINAIS CONVENCIONAIS**

- - ÁREA INDÍGENA DELIMITADA  
Port 546/N de 29/01/79
- - ÁREA PRETENDIDA INICIALMENTE PELA COMUNIDADE
- ..... - ACORDO DE HONRA COMUNIDADE/PARANAPANEMA
- ~~~~~ - CURSO D'ÁSUA
- - LIMITE INTERNACIONAL
- ||||| - ÁREA DE OURO
- - ALVARÁS DO DNPM - PARANAPANEMA  
Fonte: CEDI/CONAGE

<b>ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO RIO TIQUIÉ</b>			
<b>- U C I R T -</b>			
NOME: <b>ÁREA INDÍGENA PARI-CACHOEIRA</b>		PLANTA DO: <b>ACORDO DE HONRA</b>	
MUNICÍPIO: JAPURÁ E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA		ESCALA 1: 1.000.000	BASE CARTA DO BRASIL AO MILIONÉSIMO - 1976
U.F. AMAZONAS	DATA maio / 87	ÁREA 1.152.000 ha	PERÍMETRO 620 km (aprox.)



CACHOEIRA MACHADO  
X  
COLOMBIA

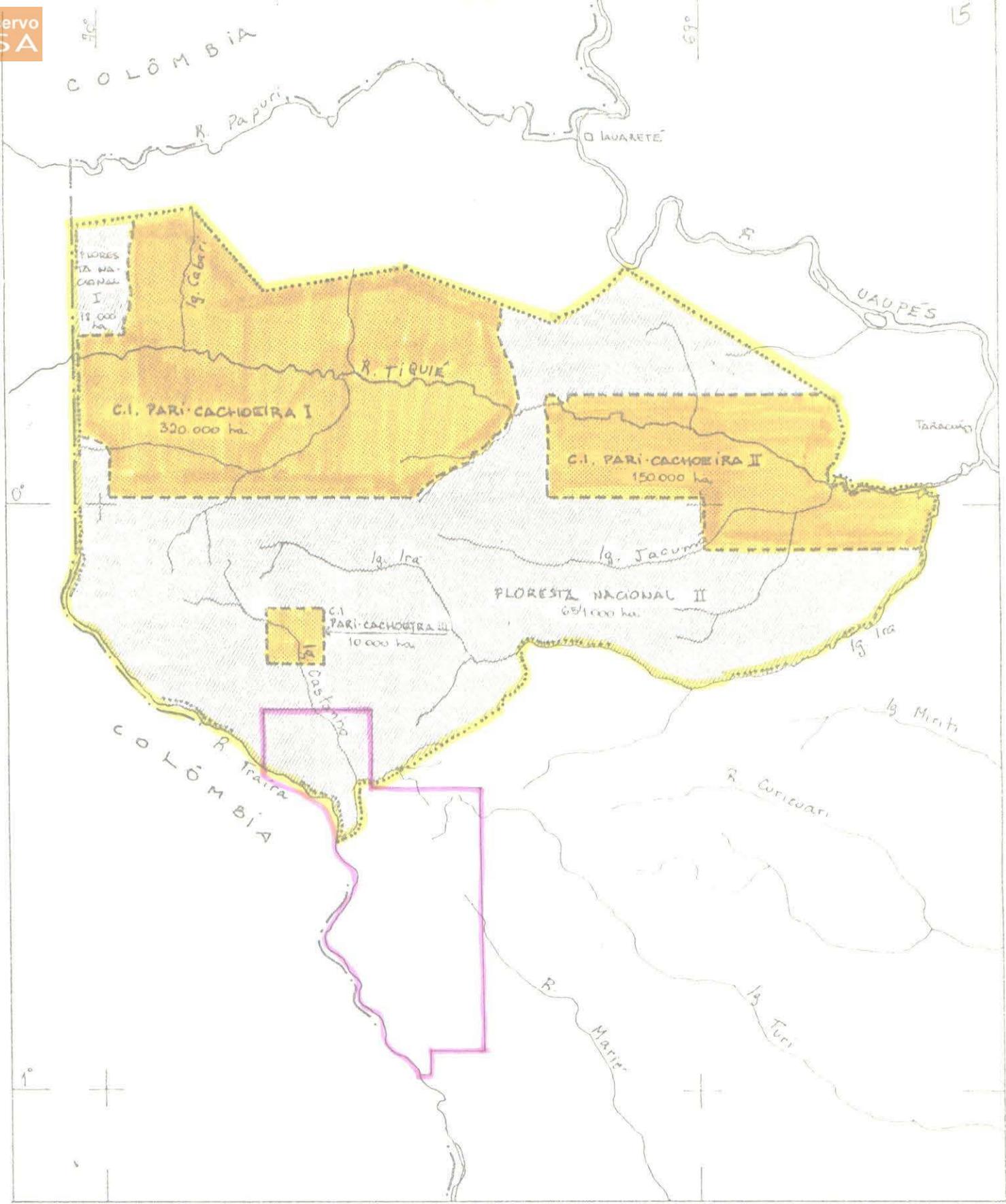


S  
RRA  
P  
A

CASTANHO  
T  
R  
A  
I  
R  
A

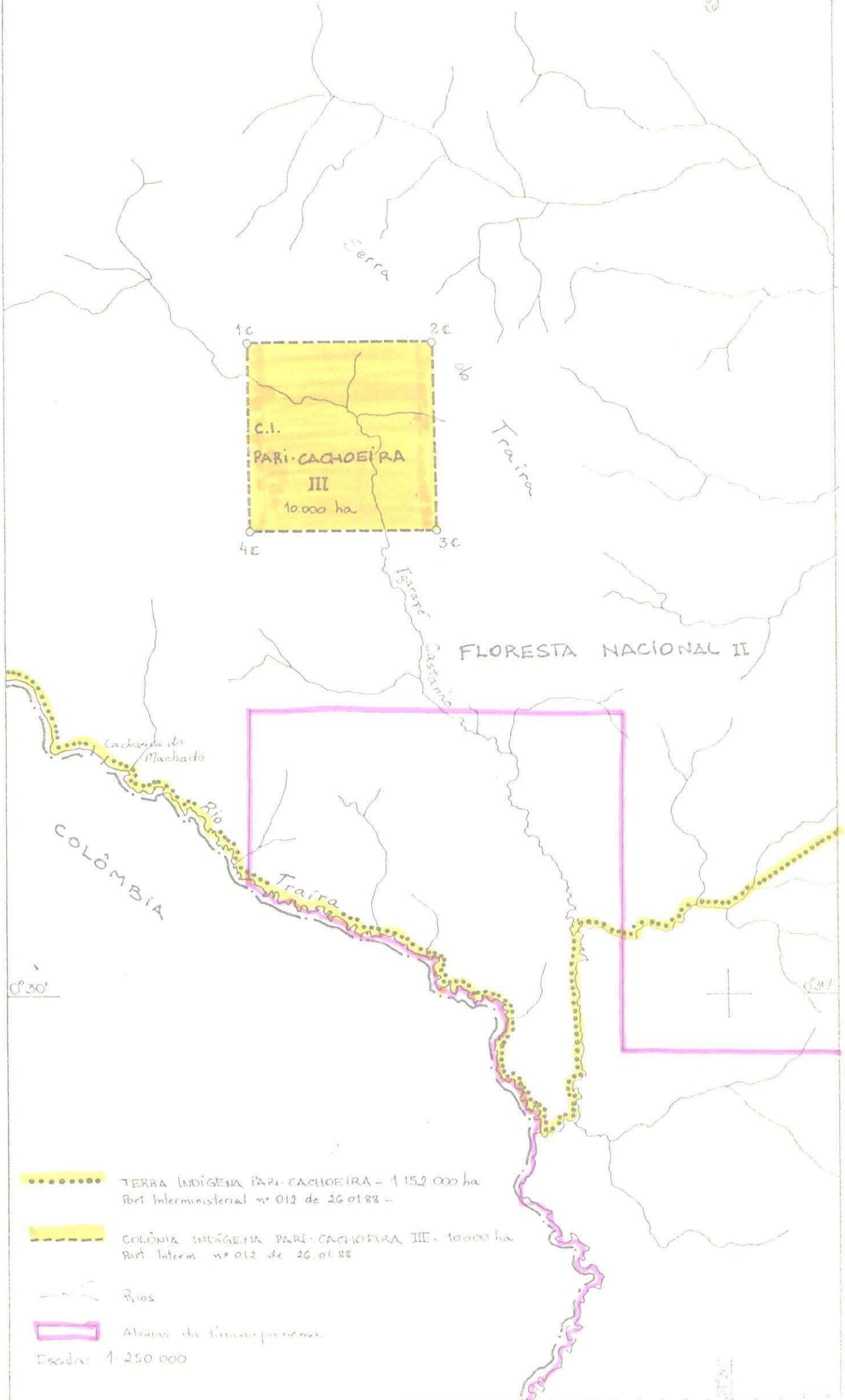
~~ESTA É CRIAÇÃO COLÔNIA INDÍGENA 3º  
 PROJETO CALHA NORTE  
 SUB PROJETO PARI-CACHOEIRA  
 DECRETO 94.946  
 23 SETEMBRO 1987  
 EXTRATIVISTA MINERAL OURO, 10.000 hectares  
 ÁREA MUITO PEQUENA ???~~

Escala 1:250.000

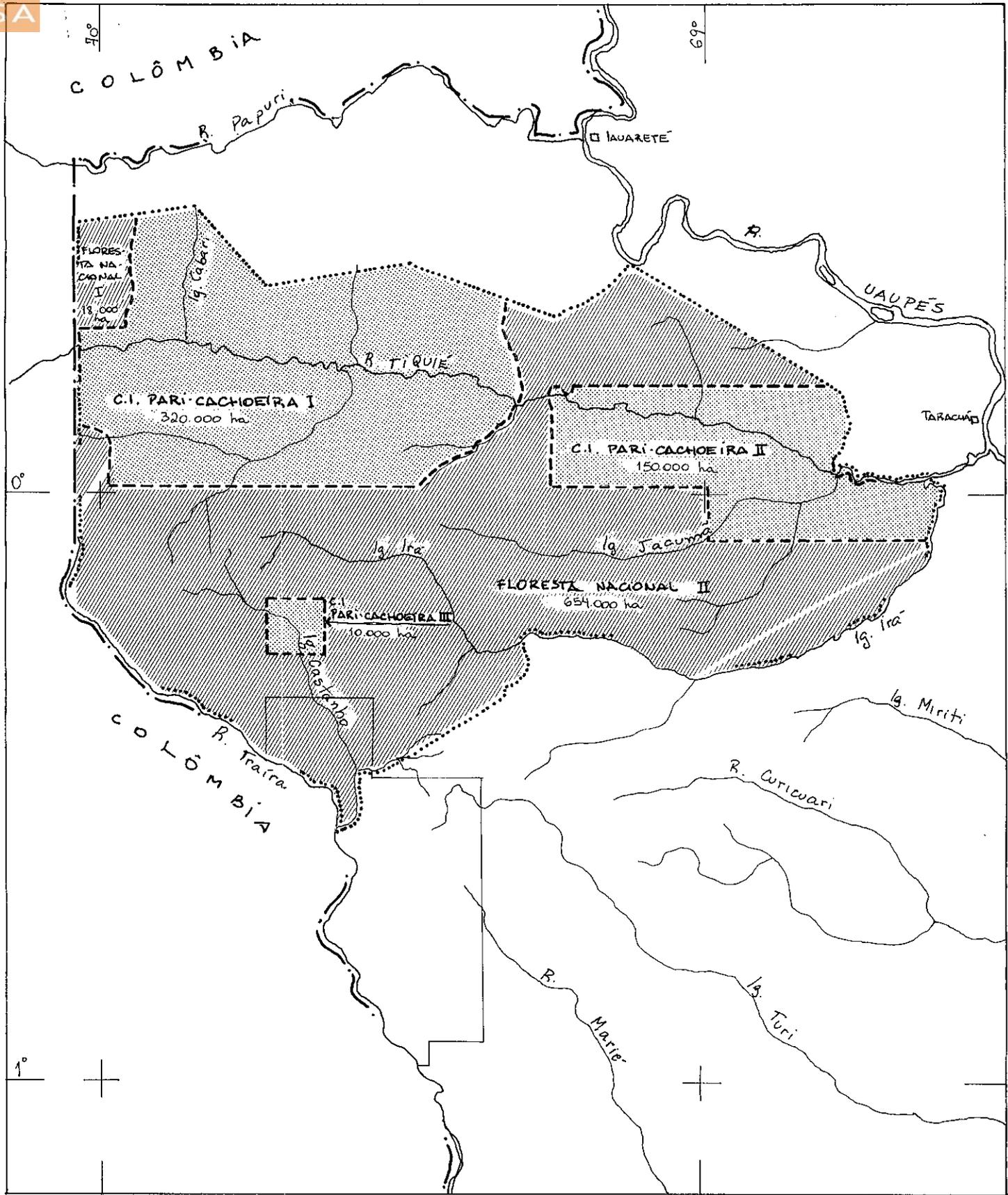


- TERRA INDÍGENA PARI-CACHOEIRA  
Portaria Interministerial nº 012 de 29-01-88
- COLÔNIAS INDÍGENAS I, II e III
- FLORESTAS NACIONAIS I e II
- CURSO D'ÁGUA
- LIMITE INTERNACIONAL
- AIKARÁS DA PARAPANEMA

ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO RIO TIQUIÉ - U C I R T -			
NOME: TERRA INDÍGENA PARI-CACHOEIRA		PLANTA DO: DELIMITAÇÃO	
MUNICÍPIO: JAPURÁ E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA		ESCALA I: 1:1 000 000	BASE I: CARTA DO BRASIL AO MUNICÍPIO: 1975
U.F.: AMAZONAS	DATA: FEV. 88	ÁREA: 1 152 000 ha	PERÍMETRO: 820 km (aprox.)



-  TERRA INDÍGENA PARI-CACHOEIRA = 115.200 ha  
Port. Interministerial nº 012 de 26.01.88 -
  -  COLÔNIA INDÍGENA PARI-CACHOEIRA III - 10.000 ha  
Port. Intern. nº 012 de 26.01.88
  -  Rios
  -  Alvarás de Terras Indígenas
- Escala: 1:250.000

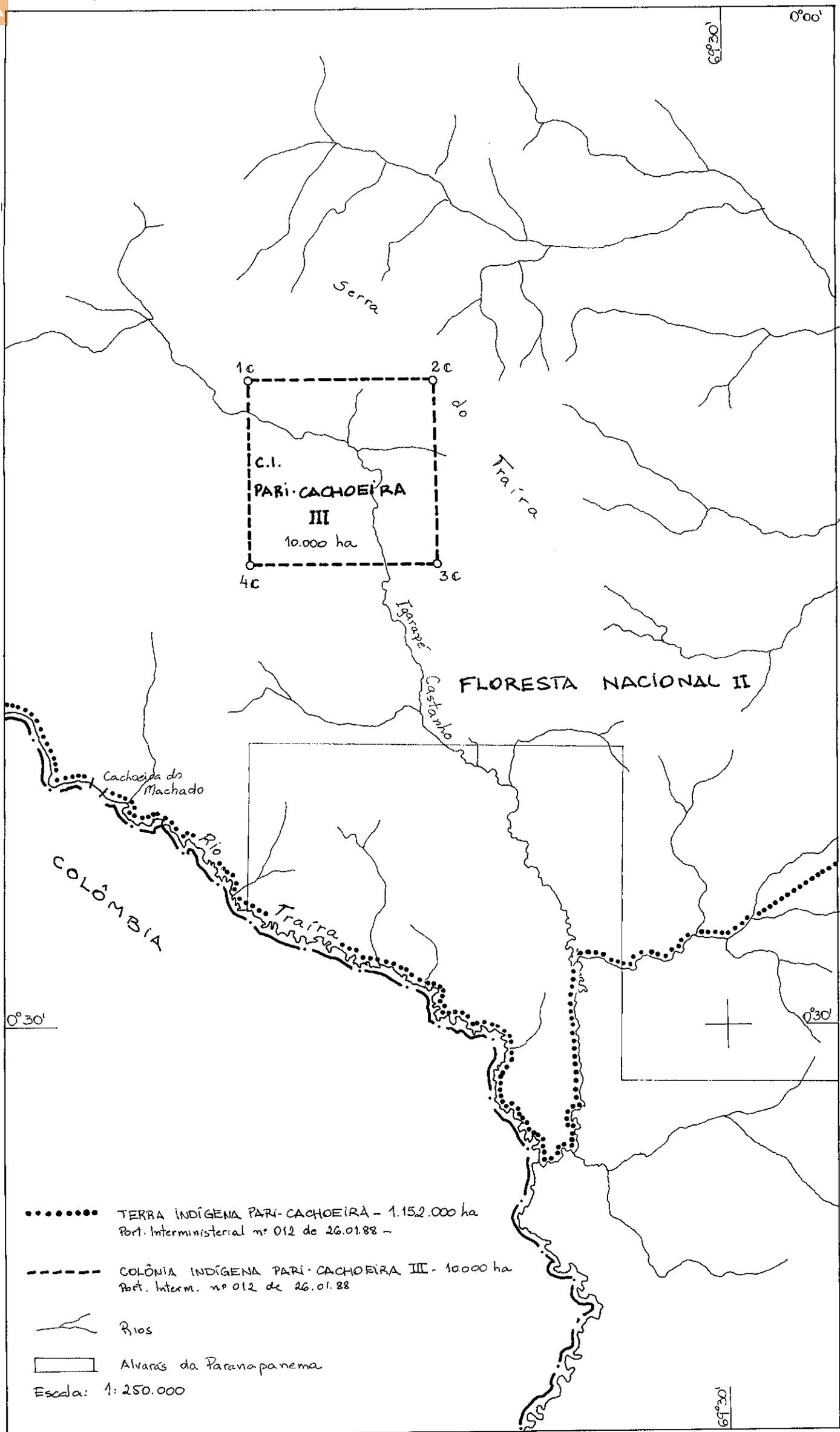


- ..... TERRA INDÍGENA PARI-CACHOEIRA  
Portaria Interministerial nº 012 de 26.01.88
- ..... COLÔNIAS INDÍGENAS I, II e III
- //// FLORESTAS NACIONAIS I e II
- ~~~~~ CURSO D'ÁGUA
- . - . LIMITE INTERNACIONAL
- AIVARÁS DA PARANA PANEMA

**TERRA INDÍGENA PARI-CACHOEIRA**

Elaborado com base na Portaria Interministerial nº 012 de 26.01.88

Escala: 1/1.000.000



..... TERRA INDÍGENA PARI-CACHOEIRA - 1.152.000 ha  
Port. Interministerial nº 012 de 26.01.88 -

----- COLÔNIA INDÍGENA PARI-CACHOEIRA III - 10.000 ha  
Port. Intermin. nº 012 de 26.01.88

~~~~~ Rios

□ Alvarás da Paranapanema

Escala: 1:250.000

0°30'

0°30'

0°30'

0°30'